

**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES REMANESCENTES DAS UNIDADES ESCOLARES  
DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO  
EDITAL Nº 001/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna-se público o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares abaixo:

<b>Centro de Educação Infantil Hipólita Tereza Eranci</b>
<b>Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida</b>
<b>Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus</b>
<b>Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado</b>
<b>Centro Municipal de Educação Infantil Semeando Saber</b>
<b>Escola Municipal Itagiba José de Souza</b>
<b>Escola Municipal José Rodrigues de Queiroz</b>
<b>Escola Municipal Manoel Gonçalves</b>
<b>Escola Municipal Paroquial São Vicente de Paulo</b>
<b>Escola Municipal Professora Marcia Assis Cozac</b>

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de escolha de Diretores das Unidades Escolares será regido por este Edital e, principalmente, pelo que dispõe na **Lei Municipal 2.391/2018** que trata sobre o Processo de Escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, e **Resolução CME 003 de 01 de setembro de 2010 e Portaria 104 de 20 de agosto de 2024**, devidamente publicada em todas as Unidades Escolares Municipais.

1.2. O presente Edital deverá ser publicado nas escolas conforme cronograma **ANEXO I**.

1.3. A Secretária Municipal de Educação instituirá comissão gestora do processo de escolha de diretores para fins de orientação, análise e execução das etapas estabelecidas na Lei Municipal 2.391/2018 e neste Edital.

**2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações.

2.2. Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico [drh@crystalina.go.gov.br](mailto:drh@crystalina.go.gov.br) contendo a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

2.3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão de Acompanhamento da SME.

2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação a Comissão de Acompanhamento encaminhará no endereço de e-mail do solicitante, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

2.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2.6. O pedido de Impugnação deverá ser formulado com a devida identificação do impugnante, nos moldes do artigo 5º inciso IV, da Constituição Federal, (Vedado ao anonimato), sob pena de não análise do pedido.

### 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. Os inscritos para o processo de escolha de diretores das unidades escolares deverão estar habilitados conforme o que dispõe na Lei Municipal 2.391/2018 em seu Artigo 2º - **Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 64, a formação de profissionais da educação para a função de Diretor Escolar, será feita em CURSOS DE GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA ou EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO ESCOLAR PARA OUTRAS LICENCIATURAS** o que os torna aptos a aferição de requisitos básicos de gestão e políticas educacionais, legislação educacional, gestão e avaliação da educação, interpretação de textos e de dados.

3.2. Será aplicada a avaliação de Gestão pela SME de forma **PRESENCIAL**, conforme **ANEXO II**.

3.3. Os candidatos aprovados na avaliação de Gestão devem apresentar seu Plano de Trabalho conforme cronograma **ANEXO I**.

3.4. Os candidatos divulgarão seus Planos de Trabalho para comunidade escolar, corpo docente, técnico e administrativo, conforme organização da Comissão Local.

3.5. A escolha dos candidatos a diretor dar-se-á por meio de votação presencial direta, secreta e facultativa pela comunidade escolar, corpo docente, técnico e administrativo, em exercício no estabelecimento de ensino.

3.6. Entende-se, para efeito do Edital, como "Comunidade Escolar" os pais e responsáveis dos alunos.

3.7. É facultativo o voto dos servidores que estão em afastamento de suas atividades, tais como: férias e licenças, exceto Licença para tratar de interesse particular.

3.8. No ato da nomeação/posse o diretor se comprometerá a participar de cursos de formação para gestores da educação pública municipal ao longo de sua gestão, bem como, atender reivindicações, exigências e convites da Secretaria Municipal de Educação.

3.9. Considerando o inciso III do art. 8º, da Lei Municipal 2.391/2018, que oferta a conveniadas a indicação do diretor para participar do processo de escolha de gestão escolar, para que as conveniadas apresentem o **TERMO DE INDICAÇÃO (ANEXO IV)**, por escrito de suas respectivas indicações, devendo constar a qualificação do indicado e ser subscrito pelo representante legal da instituição conveniada, a serem encaminhado no e-mail [drh@crystalina.go.gov.br](mailto:drh@crystalina.go.gov.br).

3.10. Em caso de não indicação no prazo assinalado, o processo de eleição será renovado no prazo de 90 dias, nos termos do art. 14, §3º.

3.11. A não indicação por parte das conveniadas preclui o direito de realizar nova indicação para o pleito 2025/2026, renascendo o direito à indicação para o próximo exercício, nos termos do art. 8º, inciso III.

3.12. Durante o processamento da nova eleição, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a nomeação de Gestor interventor.

3.13. No ato da posse o diretor assinará Termo de Compromisso, em que se comprometerá a participar de cursos de formação para gestores da educação pública municipal ao longo de sua gestão, bem como, atender reivindicações, exigências e convites da Secretaria Municipal de Educação.

Cristalina-GO, 12 de fevereiro de 2025.



Denísia Ferreira da Silva  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**  
CRONOGRAMA

12/02/2025	Publicação e divulgação do Edital	Disponível em: <a href="http://www.educacao.cristalina.go.gov.br">www.educacao.cristalina.go.gov.br</a>
18/02/2025	Formação da Comissão local	em cada instituição
20/02/2025	<b>Termo de Indicação pelas Conveniadas</b>	<b>Anexo IV, enviar por e-mail</b> <a href="mailto:drh@cristalina.go.gov.br">drh@cristalina.go.gov.br</a>
21/02/2025 a 24/02/2025	Inscrição para avaliação de Gestores <a href="https://forms.gle/v3w6kCRxVBbpGyya6">https://forms.gle/v3w6kCRxVBbpGyya6</a>	Serão consideradas válidas as inscrições feitas até às 23:59 horas do dia 24/02/2025.
25/02/2025	Resultado das Inscrições deferidas.	Disponível em: <a href="http://www.educacao.cristalina.go.gov.br">www.educacao.cristalina.go.gov.br</a>
11/03/2025	Avaliação para Gestores, conforme ANEXO II.	Local a definir. Horário de início as 8:00 horas.
12/03/2025	Resultado Preliminar da Prova para Gestores	Disponível em: <a href="http://www.educacao.cristalina.go.gov.br">www.educacao.cristalina.go.gov.br</a>
13/03/2025	Resultado Definitivo da Prova para Gestores	Disponível em: <a href="http://www.educacao.cristalina.go.gov.br">www.educacao.cristalina.go.gov.br</a>
14/03/2025	Entrega dos planos de trabalho à Comissão Local (ANEXO III).	Comissão local via e-mail
14/03 a 18/03/2025	Divulgação dos planos de trabalho dos candidatos para a comunidade escolar.	Unidades Escolares através de Redes Sociais sob a orientação da Comissão Local, independentemente do número de candidatos inscritos.
19/03/2025	Seleção dos candidatos pela Comunidade Escolar por meio de cédula de votação.	Presencialmente, de 7:15 às 17:00 horas, nas unidades escolares e/ou de acordo com horário de funcionamento de cada Instituição.
20/03/2025	Encaminhamento da Ata e Ofício com os indicados pela unidade escolar e respectivas Propostas de Trabalho (ANEXO III) à Secretaria Municipal de Educação.	Comissão local para o e-mail <a href="mailto:drh@cristalina.go.gov.br">drh@cristalina.go.gov.br</a>
Até 26/03/2025	Nomeação pelo Prefeito Municipal e assinatura do termo de compromisso de gestor pelos nomeados.	Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM GESTÃO ESCOLAR

#### 1 COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO

1.1 Avaliação Objetiva e Avaliação Discursiva conforme tabela 1.

Tabela 1

Avaliação	Número de questões
Avaliação Objetiva	20
Avaliação discursiva	5

1.2 A Avaliação Objetiva será composta de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação total de 50 (cinquenta) pontos e; 5 (cinco) questões discursivas com pontuação total de 50 (cinquenta) pontos; as questões abrangerão os objetos de avaliação e as respectivas pontuações constantes na tabela 2.

Tabela 2

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Avaliação Objetiva	20	2,5	50
Avaliação discursiva	5	10	50
Total	25	-	100

1.3 Haverá, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

1.4 A avaliação discursiva deverá ser escrita nos campos indicados dentro da Prova.

1.5 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação das questões.

1.6 A Prova terá duração de 180 (cento e oitenta) minutos e se iniciará as 8:45 da manhã.

#### 2 DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

2.1 As questões objetivas serão corrigidas a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão resposta.

2.2 Será aprovado na avaliação objetiva quem obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento na nota final da avaliação objetiva.

2.3 O candidato que não for aprovado na avaliação objetiva, na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente considerado eliminado e não terá corrigida a avaliação discursiva.

### 3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AVALIAÇÃO DISCURSIVA

3.1 A avaliação discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo, dos aspectos formais, textuais e técnicos, bem como quanto ao domínio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

3.2 Cada questão discursiva será pontuada de 0 a 10 conforme pontos obtidos nos ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS.

#### I. ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS

a) **Tema:** Será verificada a adequação e pertinência à questão proposta, a ordem de desenvolvimento, qualidade e força dos argumentos. A pontuação total será no máximo de 5 (cinco) pontos. Este item deverá levar em conta a apresentação e desenvolvimento de, pelo menos, uma estrutura básica de texto argumentativo, composto de: (1) apresentação de ponto de vista; (2) defesa de ponto de vista. Apresentar esta estrutura básica seria pelo menos metade da nota do item. Aquele que for além disso e o fizer eficientemente terá direito à nota total. Será observado se o candidato indica conhecer conceitos e perspectivas teóricas subjacentes à Educação em linhas gerais, bem como se consegue desenvolver uma linha de pensamento teórico que vá ao encontro do que o enunciado da questão solicita; estabelecimento de relações e posicionamentos críticos acerca das informações; levará em conta se o candidato consegue relacionar posições críticas (conflituosas ou não) acerca do tema em exposição, deixando claro seu posicionamento acerca do referido; levará em conta se o candidato, ao longo de seu texto, utiliza os excertos integrantes da prova, de forma apropriada, com citações diretas ou indiretas, mostrando sua percepção das inter-relações entre eles, assim como dos pressupostos ali expostos.

b) **Coerência e Linguagem:** Será verificada a coerência de sentido, de construção e global e o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto. A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgulas cinco) pontos. Levará em conta a adequação à norma padrão da língua portuguesa na sua modalidade escrita. Deverão ser observados usos gramaticais, como concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação e pontuação, além de vocabulário adequado ao registro formal.

c) **Coesão:** Será verificada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos). A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Este item levará em conta a construção do texto escrito pelo candidato, analisando como ele concatena as partes componentes do referido, de modo a torná-lo uma unidade, usando os elementos coesivos (pronomes e demais elementos referenciais, como conjunções, dentre outros) e como apresenta e desenvolve suas ideias, fazendo isso sequencialmente, formando um circuito, sem que haja contradição.

#### 4.1 DA APROVAÇÃO

Será considerado aprovado na **AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM GESTÃO**

**ESCOLAR** o candidato que obtiver na somatória da Avaliação Objetiva e da Avaliação Discursiva pontuação igual ou superior a **60 (SESSENTA) PONTOS**.

## 5 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM GESTÃO ESCOLAR

- Serão objetos de avaliação requisitos básicos de Gestão e Políticas Educacionais, Legislação Educacional, Gestão e Avaliação da Educação, Interpretação de Texto e de dados.
- Gestor x Administrador.
- Liderança, Recursos Humanos e Gestão Escolar.
- Efeitos Negativos da ação gestora: *estresse e burnout*.
- Relacionamento Interpessoal: os profissionais da sociedade atual; autoconhecimento e empatia.
- Trabalho em equipe e a ética nas relações.
- Motivação na Instituição Escolar.
- Perfil do Líder Educacional.
- Gestão de conflitos na Instituição Educacional.
- Qualidade na Educação: Gestão Democrática; Autonomia; Formação Continuada; Planejamento Participativo – Projeto Político Pedagógico; prática pedagógica dialética ação-reflexão-ação; – Escola espaço para construção da cidadania.
- A LDB – Lei 9.394/96;
- BNCC;
- BNC Diretor Escolar;
- O que é e como funciona o FUNDEB;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Escola em Tempo Integral;
- Educação Especial e Inclusão: Definições da Lei para a Educação Especial; Adaptações para atendimento de alunos especiais; Educação Especial Inclusiva;
- SAEB: Avaliação Pública na Educação; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (fluxo, proficiência);
- Plano Nacional de Educação PNE: Educação Básica com Qualidade – Metas 1,2,3,5,6,7,9,10,11, 19 e 20; Valorização dos profissionais da Educação – Metas 15, 16, 17 e 18; Valorização da Diversidade e Redução das Desigualdades – Metas 4 e 8;
- Legislação Educacional Nacional: Constituição de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente; LDBEN; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos; Avaliação no Ensino Fundamental;
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Cuidar e Educar, formação pessoal e social, conhecimento do mundo; BNCC para a Educação Infantil – concepção e princípios, organização de espaços, tempos e materiais, práticas pedagógicas; Avaliação na Educação Infantil;

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

1. APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA
4. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS
  - 4.1 – PEDAGÓGICAS
  - 4.2 – INFRAESTRUTURA
  - 4.3 – RECURSOS HUMANOS
5. MENSAGEM

## ANEXO IV

### TERMO DE INDICAÇÃO

Cristalina-GO, 20 de fevereiro de 2025.

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES (DIRETORES E COORDENADORES GERAIS) DA REDE MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO

Nos termos do artigo 8º inciso III da Lei Municipal 2.39/2018, indica-se os (as) servidor (as) (**qualificação completa**) para concorrer ao pleito de Coordenadora Geral (Gestor/Diretor), Edital 001/2025, Exercício 2025/2026, para o Centro de Educação Infantil (**Nome da Instituição**).

---

Presidente da Associação/Conveniado  
**Carimbo**